MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE

EDITAL PPGBio/PRPG/UFRPE Nº 06/2024 - PPGBio/UFRPE

Seleção Interna PPGBio para o Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)

O Programa de Pós-graduação em Biodiversidade (PPGBio) da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) torna público o presente Edital de seleção interna de discentes para pleitear bolsa de doutorado sanduíche no exterior (PDSE) no ano de 2025, convidando os(as) interessados(as) a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, atendendo as normas do Edital nº 26/2024 da CAPES e do Edital nº 08/2024 da Pró-reitoria de Pós-Graduação (PRPG) da UFPRE, cuja conteúdo dever ser acessado nos links a seguir:

a) https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024_Edital_2474014_SEI_2472849_Edital_26_2024.pdf
b) https://prpg.ufrpe.br/pt-br/edital-082024prpgufrpe-selecao-interna-do-programa-institucional-de-doutorado-sanduiche-no-exterior

1. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA CANDIDATURA (vide item 8 do Edital 26/2024 CAPES PDSE e item 4 do Edital nº 08/2024 PRPG/UFRPE)

1.1. Poderão se inscrever os(as) doutorandos(as) que:

a) Estiverem regularmente matriculados no PPG em Biodiversidade. Discentes que estiverem gozando de trancamento de matrícula ou em período de prorrogação não poderão se inscrever;

b) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de estudante ou autorização de residência no Brasil;

c) Estar com o Currículo Lattes atualizado;

d) Ter identificador ORCiD (Open Researcher and Contributor ID);

e) Não ultrapassarem o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

f) Tiverem integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

g) Tiverem obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado;

h) Tiverem anuência do orientador para realizar período de doutoramento sanduíche no exterior;

i) Se comprometem a realizar, após o retorno ao Brasil, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência como bolsista no exterior, no âmbito do PPGBio.

2. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ ORIENTADOR

2.1. O(A) orientador(a) brasileiro(a) deverá obrigatoriamente:

a) Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;

b) Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

2.2. O(A) coorientador(a) no exterior deverá obrigatoriamente:

a) Ser doutor(a) ou pesquisador(a) com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a);

b) Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

3. DA DURAÇÃO E BENEFÍCIOS DA BOLSA PDSE

3.1. A duração da bolsa do PDSE será de, no mínimo, 04 (quatro) meses, e, no máximo, 09 (nove) meses de acordo com o cronograma de execução proposto na candidatura;

3.2. Os componentes da bolsa de estudos para desenvolvimento de Doutorado Sanduíche no exterior são os seguintes:

a) Mensalidades;

b) Auxílio Deslocamento;

c) Auxílio Instalação;

d) Auxílio Seguro-Saúde; e

e) Adicional localidade, quando for o caso.

3.3. O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior não prevê o pagamento de taxas administrativas e acadêmicas, taxas de bancada e adicional dependente;

3.4. A bolsa e demais benefícios serão concedidos nos termos e segundo os valores definidos pelas Portarias Capes nº 01/2020 e nº 202/2017, pelo Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (anexo à Portaria Capes nº 289/2018) e suas atualizações e pela Portaria Capes nº 133/2023, assim como pelo item 1.4 do Edital Capes nº 26/2024.

3.5. A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde. Não sendo comprovado o gasto para aquisição do seguro saúde, o benefício deverá ser devolvido à Capes atualizado na forma da legislação aplicável.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

4.1. O(A) candidato(a) deve apresentar a documentação abaixo relacionada, por meio de formulário específico de inscrição:

a) Link do Currículo Lattes atualizado;

b) Histórico Escolar em formato pdf;

c) Plano de Trabalho a ser realizado no exterior, em formato pdf e, de acordo, com modelo disponível (acesse clicando aqui);

d) Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

e) Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo I;

f) Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II;

g) Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III;

h) Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;

i) Declaração de aceite das normas desta chamada interna, assinada pelo candidato, conforme modelo disponível no Anexo IV;

4.2. A Declaração de reconhecimento de fluência linguística poderá, alternativamente, ser comprovada com nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme o Edital Capes nº 26/2024 (Anexo IV);

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição realizar-se-á através de formulário específico (https://forms.gle/kku67WF3fV1jszp57), seguindo cronograma estipulado no item 6 desse edital.

5.2. O presente Edital está baseado nas regras definidas no Edital CAPES nº 26/2024, publicado em https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de conteudo/editais/08102024_Edital_2474014_SEI_2472849_Edital_26_2024.pdf

6. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

Atividade	Período/Data
Submissão de proposta via formulário ao PPGE	Até 10/12/2024

Atividade	Período/Data
Análise do material pela banca de Seleção	11 a 12/12/2024
Divulgação dos candidatos selecionados (Resultado Preliminar)	13/12/2024
Interposição de recurso ao resultado, via e-mail (coordenacao.ppgbio@ufrpe.br com cópia para secretaria.ppgbio@ufrpe.br)	Até 16/12/2024
Resultado final da Seleção Interna - PPGBio	Até 18/12/2024
Envio dos candidatos em ordem de classificação e prioridade a Coordenação de Internacionalização da PRPG/UFRPE	19/12/2024
Homologação pela PRPG/UFRPE dos classificados	Até 23/12/2024
Inscrições das candidaturas no sistema CAPES	De 04/02/2025 a 04/03/2025
Início das atividades no exterior	Setembro e outubro/2025

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PELO PPGBio

7.1. As propostas inscritas serão avaliadas por uma comissão de docentes, indicada pela coordenação do curso, composta por três docentes, sendo um deles o coordenador do programa, e dois Docentes Permanentes do PPGBio (desde que não orientem/coorientem candidatos(as) concorrendo a este edital), e um representante discente (que não esteja concorrendo a este Edital).

7.2. Os critérios utilizados para a seleção e classificação serão baseados na média aritmética de dois quesitos: a) Avaliação Curricular; e b) Plano de Trabalho. Em caso de empate, o menor tempo até a defesa (regimentalmente prevista), seguido da nota do Currículo serão utilizados para desempate.

7.2.1. A Avaliação Curricular se dará conforme Barema a seguir. Todos(as) candidatos(as) deverão enviar o Barema preenchido no ato da inscrição:

Itens	Especificação da Atividade Avaliada	Pontuação Unitária	Pontuação Obtida	Pontuação Máxima
A. Atividade Docente	Atividade Monitoria ou Tutoria (apenas em disciplinas de pós-graduação)	1,0 por semestre/disciplina		**2,0**
	Atividade Docente	1,0 por semestre/disciplina		

Itens	Especificação da Atividade Avaliada	Pontuação Unitária	Pontuação Obtida	Pontuação Máxima
(não serão considerados os estágios docentes)				
B. Produção Científica	Artigo publicado ou aceito em periódico de avaliação Qualis Capes (2017-2020) A1 ou A2	2,0 por artigo		**4,0**
	Artigo publicado ou aceito em periódico de avaliação Qualis Capes (2017-2020) A3 ou A4	1,5 por artigo		
	Artigo publicado ou aceito em periódico de avaliação Qualis Capes (2017-2020) B1-B4	1,0 por artigo		
	Artigo publicado ou aceito em periódico de avaliação Qualis Capes (2017-2020) C ou sem Qualis	0,25 por artigo		
	Publicação ou edição de livro (com ISBN)	1,5 por livro		
	Capítulo Livro (com ISBN)	1,0 por capítulo		
C. Divulgação Científica	Resumo em Anais em Congressos Regionais, Nacionais ou Internacionais	0,25 por resumo		**3,0**
	Texto completo em Anais em Congressos Regionais, Nacionais ou Internacionais	0,5 por texto		
	Atividades/Produtos de Extensão – comprovadas com certificação	0,75 por produto/atividade		
D. Histórico Disciplinas Doutorado	Média 9,0-10,0	1,0		**1,0**
	Média 7,0-8,9	0,5		
	Média 5,0-6,9	0,1		
Total (A+B+C)				**10,0**

7.2.2. O Histórico de disciplinas do Doutorado levará em consideração a média das notas obtidas em disciplinas cursadas no doutorado. Caso a disciplina tenha conceito, a conversão para nota será realizada conforme o regimento PPGBio, adotando-se o limite mais alto de cada conceito.

7.2.3. O Plano de Trabalho seguirá o modelo disponível nesse edital e NESTE LINK e será avaliado de acordo com os seguintes critérios:

Itens	Nota					
	5,0	**6,0**	**7,0**	**8,0**	**9,0**	**10,0**
A. Estrutura geral do plano de pesquisa/estudos: presença de todos os elementos necessários						
B. Qualidade de redação e organização do texto: clareza, concisão, objetividade						
C. Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema						
D. Pertinência do plano de pesquisa/estudos no exterior com o seu projeto de tese						
E. Exequibilidade do plano de pesquisa/estudos de acordo com a metodologia e dentro do cronograma de atividades previsto						
F. Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso						
G. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas						
Total (A+B+C+D+E+F+G)/7	**10,0**					

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As presentes normas aplicam-se ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior com bolsa concedida com recursos orçamentários da Capes;

8.2. A concessão das bolsas e seus auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes;

8.3. É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em situação de inadimplência com a Capes ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal;

8.4. No âmbito da UFRPE, as bolsas PDSE do PPGBio serão regidas pelo presente Edital, pelo Edital nº 08/2024 da Pró-reitoria de Pós- Graduação (PRPG) da UFPRE, pelo Edital nº 26/2024 da CAPES e pelo Regulamento para Bolsas no Exterior, anexo à Portaria Capes nº 289/2018, ou atos normativos subsequentes;

8.5. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Comissão de Seleção, com consulta a PRPG/UFRPE e CAPES, quando pertinente;

8.6. Os resultados do presente Edital serão publicados na página oficial do PPGBio (ww2.ppgbio.ufrpe.br);

8.7. Os recursos ao resultado deverão ser encaminhados via e-mail (coordenacao.ppgbio@ufrpe.br com cópia para secretaria.ppgbio@ufrpe.br), seguindo cronograma exposto no item 6 desse Edital;

8.8. Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada poderão ser solicitados ao endereço eletrônico coordenacao.ppgbio@ufrpe.br;

8.9. Ao se inscreverem nessa chamada, os(as) candidatos(as) **DECLARAM** que leram o regulamento do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE, conforme a PORTARIA CAPES Nº 77, DE 8 DE MARÇO DE 2024, e sanaram previamente suas dúvidas sobre o Edital nº 26/2024 CAPES junto ao programa de Pós-graduação em Biodiversidade ou a Pró-reitoria de Pesquisa ou órgão equivalente dele incumbido, razões pelas quais **ACEITAM** integralmente as normas aplicáveis.

Recife, 14 de novembro de 2024.

Coordenação PPGBio

Prof. Dr. Watson Arantes Gama Jr. (Coordenador)

Maria Cynara Leleu (Secretária)

MODELOS DE DOCUMENTOS ESPECÍFICOS

ANEXOS

https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse

Link do Anexo I- Termo de Outorga e Aceite de Bolsa.

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024_Edital_2391753_Anexo_I___Termo_de_Outorga___1_.pdf

Link do Anexo II- Declaração de Reconhecimento de Fluência Linguística Instituição no Exterior

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024_Edital_2391760_Anexo_II___Declaracao_Reconhecimento_da_Fluencia_Linguistica_do_cooorientador_no_exterior__1_.pdf

Link do Anexo III- Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024_Edital_2391761_Anexo_III___Declaracao_Reconhecimento_da_Fluencia___Orient_Brasileiro.pdf

Link do Anexo IV- Requisitos para apresentação do teste de proficiência em língua estrangeira

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024_Edital_2391763_Anexo_IV__Proficiencia_2024.pdf

Link do Anexo V- Modelo da Carta do Coorientador no Exterior

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024_Edital_2391765_Anexo_V___MODELO_DA_DECLARACAO_DO_COORIENTADOR_NO_EXTERIOR_.pdf